SUMÁRIO

PREÃMBULO

1. DO OBJETO
2. PRAZO DE VIGÊNCIA
3. VALOR MÁXIMO GLOBAL
4. DA EXECUÇÃO
5. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
6. CREDENCIAMENTO
7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
10. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRARTO
11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

ANEXO I – OBJETO

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE RENÚNCIA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS DOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO EDITAL

EDITAL

PREÂMBULO:

O Município de General Carneiro, através da Comissão Permanente de Licitações, e com a devida autorização expedida pelo Senhor Luis Otavio Geller Saraiva, Prefeito Municipal de General Carneiro Paraná, de conformidade com a Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais normas regulamentares aplicáveis á espécie e Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 (Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), torna pública a realização de licitação n° 11/2017 na modalidade Pregão Presencial n°10/2017 Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS ELETIVAS E EXAMES ESPECIALIZADOS ELETIVOS EXCEDENTES AO OFERTADO PELO GESTOR ESTADUAL DO SUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE GENERAL CARNEIRO PARANÁ.** Os envelopes serão abertos no dia **.02 de Junho de 2017, ás 09:00hs**, na Prefeitura Municipal de General Carneiro Paraná situada a Av. Presidente Getulio Vargas 601, Sala do Departamento de Compras e Licitações e o julgamento ocorrerá na mesma data ou no prazo a ser fixado nesta ocasião.

1- DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS ELETIVAS E EXAMES ESPECIALIZADOS ELETIVOS EXCEDENTES AO OFERTADO PELO

GESTOR ESTADUAL DO SUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE GENERAL CARNEIRO PARANÁ. Contendo as Características necessárias, descritas no Anexo I.

2 - PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência desta licitação iniciar-se-á na data de assinatura do contrato e terá seu término 12 (doze) meses após.

3- VALOR MÁXIMO (GLOBAL) DO PREÇO DOS ITENS

3.1 - Fica fixado para o período de 12 (doze) meses, o valor máximo (global) para este edital no total de R$ 288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais) e somente serão admitidos preços iguais ou inferiores aos constantes no ANEXO I deste edital.

3.2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.3- As despesas decorrentes do presente Pregão (Presencial) serão pagas através das seguintes Dotações Orçamentárias: 03.02.2.035.3.3.90.39 (256)

4- DA EXECUÇÃO

4.1- DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

a) Poderão participar do certame todos os interessados pessoa jurídica que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação comprovada pelos atos constitutivos que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e das Leis Federais nº. 8.666/93 e n 10.520/02.

b) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei n° 8.666/93.

c) Não poderão participar empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação.

d) Não poderão participar servidores públicos e agentes políticos do Município de General Carneiro Paraná.

e) Na presente licitação é vedada á participação de empresas em consórcio, em conformidade com o art. 33 da Lei 8.666/93.

f) Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte serão adotados, critérios estabelecidos no art. 43 /Lei Complementar 123/2006.

4.1.2 DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.3 DO ATENDIMENTO E ENCAMINHAMENTO:

a) Atendimento a pacientes do Município de General Carneiro Paraná, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde em unidade adequada a necessidade especifica e pessoal especializado para tal atendimento, disponibilizando consultas médicas especializadas em Urgência e Emergência em período integral de 24h (vinte e quatro horas) durante a vigência do contrato atendendo as normas e legislação vigente.

b) Encaminhamento ate o 1° dia útil do mês planilha co m escala diária dos profissionais de Plantão, contendo **NOME E ESPECIALIDADE** dos profissionais nos atendimentos de urgência e emergência, que devera ser rubricada pelo representante legal da empresa e direção do hospital.

c) A contratante é responsável pelo encaminhamento (mediante formulário específico de referência /atendimento), e transporte adequado dos pacientes

4.1.4 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

a) **PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS:** O serviço hospitalar contratado deverá atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e ter condições de, quando necessário, realizar o prosseguimento do atendimento ambulatorial e hospitalar de que for necessário para tratamento integral, providenciando o devido encaminhamento quando houver necessidade de procedimentos

adicionais, internações e cirurgias, inclusive de alta complexidade. Da mesma forma, devera ter condições de realizar atendimentos de urgência e emergência, para usuários que estejas sendo acompanhado em seu serviço e que,eventualmente desenvolvam situação de urgência e emergência. Os fluxos deverão ser regulados pelas respectivas centrais de Regulação do SUS pois o atendimento complementar que eventualmente vier a ser necessário devera ser custeado pelo Gestor do SUS.

4.1.6 DA FISCALIZAÇÃO: Fica nomeado o Secretario Municipal de Saúde Sr. Rubem Rogério Rotta ,como Responsáveis pela Execução e Acompanhamento do Contrato.

4.2 DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

Atenção

a) O pagamento somente será liberado mediante apresentação das Certidões que comprovem a manutenção da Regularidade Fiscal da Contratada referente, que deverão ser entregues no setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro.

1) Apresentação de Nota Fiscal/fatura,
2) Certidão Negativa Conjunta de INSS/FEDERAL, FGTS
3) Certidão Tributo Municipal, Estadual e Trabalhista.

b) Após a prestação do serviço, a empresa contratada recebera mediante depósito bancário ou transferência bancária em conta corrente ou poupança, desde que seja vinculado ao CNPJ da mesma, de acordo com as condições de preços e prazos.

c) A Tesouraria do Licitador/Contratante será responsável pelo pagamento.

d) Em até 30(trinta) dias, contados da data de emissão da Nota Fiscal e do recebimento da documentação, desde que não haja fato impeditivo para o qual, de alguma forma, tenha concorrido a empresa adjudicatária.

e) Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

f) Compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

5-DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 A Impugnação reger-se-á pela Lei Federal 8666/93 (art. 41, § 1º ao §4º):

§ 1° Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.

§ 2° Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3° A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

§ 4° A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes."

6. DO CREDENCIAMENTO

a) O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto, e entregar uma cópia autenticada.

b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas);

c) Tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" que comprove os poderes do mandante para a outorga; (cópias autenticadas).

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

e) Carta de Credenciamento no caso de Procurador (Anexo III)

f) Declaração de Sujeição ao Edital (Anexo V)

g) Declaração de Habilitação – (Anexo VIII)

7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02

a) - No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para

recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

b) - Os Envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados na data e horário especificados no Preâmbulo, sem atraso.

7.1.2 Os interessados deverão apresentar à Comissão de Licitação os **dois envelopes**, contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação, no horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, sem emendas ou rasuras, e com no mínimo, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
NOME COMPLETO DO LICITANTE:
CNPJ DA LICITANTE:
PROCESSO N°..../20... PREGÃO PRESENCIAL Nº. ..../2 0...
DATA DE ABERTURA: .../.../20...HORÁRIO: ...:.... HORAS

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
NOME COMPLETO DO LICITANTE:
CNPJ DA LICITANTE:
PROCESSO N°..../20... PREGÃO PRESENCIAL Nº. ..../2 0...
DATA DE ABERTURA: .../.../20...
HORÁRIO: ...:.... HORAS

7.2 DO ENVELOPE N°01 - DO PREÇO

7.2.1. A Proposta de Preços - Envelope 01 - devidamente identificada, datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, datilografada ou digitada de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá conter:

a) **Dados da Empresa:** Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição de CNPJ do estabelecimento da empresa que, efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail). Este último, para contado e envio de documentos.

a.1) O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados. Desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio dos documentos;

b) A discriminação do objeto;

c) Devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante;

c.1 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá ás da proposta.

c.2 Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

c.3 A proposta de preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a prestação dos serviços, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser

elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

d) Indicação de marca ou procedência dos itens licitados**,** e das especificações claras e detalhadas, quando for o caso; sofrendo penalidades se a vencedora entregar objeto diferente do especificado na proposta de preços. Se o item cotado for de origem de serviços e por este motivo não possuir marca determinada, a licitante poderá preencher com o nome da empresa.

e) **Prazo de Entrega:** A solicitação para prestação de serviços objeto desta licitação será de acordo com a necessidade e conforme autorização da Secretaria Municipal de Saúde..

f) **Preço máximo admitido pela Administração: o constante no Anexo I do presente Edital**.

g) Os preços válidos, na data da abertura da licitação, deverão ser cotados em real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

h) **O prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias**,

i) As empresas deverão apresentar junto à proposta de preços (quando for o caso), declaração comprovando que se adaptam a Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 ou comprovante de optante pelo Simples Nacional.

j) As quantidades dos itens indicados no **Anexo I** poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

k) Dados Bancários**:** A proponente deverá indicar na proposta de preços seus dados bancários, contendo no mínimo as seguintes informações:

1 - NOME E CÓDIGO DO BANCO: EX.: BANCO DO BRASIL COD. 000

2 - NOME E CÓDIGO DA AGENCIA: EX.: AGENCIA DE N°AGENCIA

3 - LOCALIDADES (CIDADE E ESTADO) DA AGENCIA

4 - NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA DA PROPONENTE: EX.:

5- FAVORECIDO NOME DA PROPONENTE LICITANTE

6 - CNPJ DA PROPONENTE LICITANTE

7.3 - DO ENVELOPE N°02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILIT AÇÃO

7.3.1 Habilitação Jurídica

a) Cédula de identidade do representante legal da empresa.

b) Registro comercial, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Os documentos devem ser cópias autenticadas.

Os documentos relacionados nas alíneas do item "7.3.1" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório

7.3.2. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

7.3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar Alvará de Funcionamento Municipal, expedido pelo órgão competente.

b) Prova de inscrição junto ao órgão sanitário – Alvará Sanitário.

c) Prova de credenciamento junto ao Estado e ao SUS em plena vigência, através do CNES-CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE.

d) Certificado de inscrição ou comprovante de regularidade da instituição e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Medicina

e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal – Anexo VI.

f) Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo VII;

g) Declaração de não parentesco, de acordo com o modelo constante no Anexo IX, para garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, conforme definido no artigo 3º da lei 8.666/93.

h) Declaração do proponente que recebeu todos os elementos e informações

necessárias para a participação na presente licitação, bem como, de que aceita todas as condições deste edital, sem restrições de qualquer natureza. Anexo X.

7.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

a) De acordo com o artigo 31 da Lei 8666/93, para comprovação da qualificação econômico-financeira, o interessado deverá apresentar certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

8.2 - No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.3–Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observando o desempenho e qualidade do dos serviços

definidos no edital.

8.4 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.5 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

8.6 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

8.7- A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

8.8 - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

8.9 - Eventuais dúvidas com relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.10 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.11 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada

8.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.13 - Nas situações previstas nos itens 8.5 e 8.12, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.14 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item 8.12.

8.14 – Serão desclassificadas: as propostas que não atendam às exigências, do ato convocatório da licitação; nos termos do Art.48 da Lei 8666/93.

8.15 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item 8.12.

9- DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Observará as seguintes regras: (Lei 10520/02 art. 4º incisos XVIII ao XXII)

"XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação

do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.

10- DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1–Homologada a licitação a Administração, no prazo estabelecido convocará o vencedor para assinar o Termo Contratual.

10.2 – O licitante vencedor terá o prazo de 5 dias para assinar o instrumento contratual.

10.3 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, quando solicitado pela parte durante o transcurso do prazo constante do item anterior e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

10.4 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento, em iguais condições propostas pelo 1.º classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas pelos arts. 81 e 87 de Lei n. º 8.666/93.

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 De acordo com o artigo 7°da Lei 10520/02 que prevê :

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso

XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.1.1 – A não execução dos serviços em conformidade com as especificações deste edital, sujeitará a Contratada à penalidade de multa moratória de 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

11.1.2 Multa esta que será descontada do valor a ser pago.

11.1.3 A multa mencionada no item acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame, a Prefeitura do Município de General Carneiro poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções (artigo 87 da Lei nº 8.666/93):

a. Advertência;

b. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. Declaração de Inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido no sub-item "c" anterior.

11.3 – As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do sub-item anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que , em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Administração se reserva ao direito de anular ou revogar, total ou parcialmente o presente feito, de acordo com o disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93.

12.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

12.4. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

12.5 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

12.6. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes obrigatoriamente.

12.7. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

12.8. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município.

12.10 O resultado do presente certame será publicado no órgão oficial de imprensa da Prefeitura Municipal de General Carneiro, ou em órgão oficial de grande circulação.

12.11. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade á fiscalização e acompanhamento pelo Município.

12.12. A vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

12.14. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário das 08:30h ás 12:00h e das13:30h ás 17:00h, no Departamento de Compras e Licitações, situado na Av. Presidente Getúlio Vargas nº 601 General Carneiro ou através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

12.15. O edital estará disponível eletronicamente no site da Prefeitura Municipal de General Carneiro www.generalcarneiro.pr.gov.br

13. São anexos deste Edital:

I. Objeto.
II. Minuta de Contrato.
III. Modelo da Carta de Credenciamento.
IV. Modelo de Termo de Renúncia.
V. Declaração de Sujeição ao Edital.
VI. Declaração de Empregabilidade
VII. Declaração de Idoneidade
VIII. Declaração de Habilitação.
IX. Declaração de não Parentesco.

_____

Comissão de Pregão

General Carneiro, Maio de 2017.

ANEXO I

OBJETO:

Contratação de Instituição Hospitalar para consultas médicas especializadas eletivas e de exames complementares especializados eletivos, excedentes ao ofertado pelo Gestor Estadual do SUS, o que ocorrerá através de respectivas centrais de regulação. A contratação será para o Município de General Carneiro, sendo que a empresa contratada deverá manter o atendimento das consultas e exames em todos os dias úteis, durante o horário comercial, no mínimo nas especialidades listadas a seguir:

a) Clinica Geral
b) Cirurgia Geral
c) Cirurgia torácica
d) Obstetrícia e Ginecologia
e) Traumao-ortopedia
f) Cirurgia Pediátrica
g) Neurologia e Neurocirurgia
h) Cardiologia e Cirurgia Cardiovascular
i) Gastroenterologia
j) Pneumologia
k) Cirurgia Bariátrica
l) Urologia
m) Centro de Imagem

O serviço hospitalar a ser contratado deverá ter condições de quando necessário, realizar o procedimento de atendimento ambulatorial e hospitalar que for necessário para tratamento integral, providenciando o devido encaminhamento quando houver necessidade de procedimentos adicionais, internações e cirurgias inclusive de alta complexidade. Da mesma forma, deverá ter condições de realizar atendimentos de urgência e emergência, para

usuários que estejam sendo acompanhados em seu serviço e que, eventualmente vier a ser necessário deverá ser custeado pelo Gestor do SUS. Desta maneira, a instituição deverá contar no mínimo com:

1. Leitos gerais para internação em Hospital Geral, masculino, feminino e infantil credenciado ao SUS.
2. Leitos de UTI geral habilitados ao SUS.
3. Leitos de UTI Neo Natal e Pediátrica habilitados ao SUS.
4. Centro de Imagem credenciado ao SUS com: Ressonância Magnética, radiologia e Tomografia computadorizada.
5. Serviço de Litotripsia credenciado ao SUS.
6. Serviço de cirurgia Geral e cirurgia pediátrica credenciado ao SUS.
7. Serviço de neurologia e Neurocirurgia habilitado ao SUS.
8. Serviço de Cardiologia e Cirurgia cardiovascular habilitado ao SUS
9. Centro cirúrgico de hemodinâmica habilitado ao SUS.

ANEXO II – MODELO

CONTRATO N°0.../2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB N.º 0.../2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO E A EMPRESA_____

Aos -/-/- nesta cidade de General Carneiro, Estado Do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, ESTADO DO PARANÁ, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente Representada pelo seu titular, Sr. **Luis Otávio Geller Saraiva**, daqui por diante denominado simplesmente "***Contratante***", e de outro lado a empresa**.....**, com sede na cidade de ..... - ..., ... – CEP: ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato legalmente representada pelo Sr. .....**,**no final assinado, doravante denominada simplesmente " ***Contratado***", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1º) OBJETO

A "*Contratante*", tendo em vista o resultado aberto pelo Edital nº 0..., de .. de .... de 2017, de que trata o(a) e Licitação Pregão n.º 0..../2017 contrata a "*Contratada* " para o seguinte objeto:**- CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE CONSULAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS ELETIVAS E EXAMES ESPECIALIZADOS ELETIVOS EXCEDENTES AO OFERTADO PELO GESTOR ESTADUAL DO SUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Este contrato fica vinculado ao edital Processo Licitatório nº 00.../2017 e Pregão nº 0.../2017

Cláusula 2ª) DOS PREÇOS

Para a execução dos serviços mencionados na cláusula anterior a "*Contratante*" pagará à "*Contratada*", a importância global de R$ .....(.....),que deverá ser pago mensalmente conforme o serviço solicitado pelas secretaria e em até trinta dias após a apresentação da Nota Fiscal e acompanhada de Certidão Negativa Conjunta de INSS/FEDERAL, FGTS e Certidão Tributo Municipal, Estadual e Trabalhista e as Notas Fiscais deve conter a descrição processo licitatório n° 0.. ./2017, PREGÃO PRESENCIAL n°0...../2017.

Cláusula 3ª) DOS PRAZOS - O prazo de duração do presente contrato é de 12 (doze) meses.

Cláusula 4ª) FORMA DE FORNECIMENTO - Em razão da aceitação da proposta e pelo presente instrumento, o CONTRATADO, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os serviços citados empregando seus melhores esforços e a mais recomendável técnica de realização estando apta ao inicio dos serviços em até 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato,sempre atendendo as especificações constantes do Anexo I do Edital.

Cláusula 5ª) DA RESCISÃO -Para a rescisão do presente contrato, aplica-se as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93, sendo que em qualquer das hipóteses a parte interessada deverá notificar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – Se o contratado deixar de prestar o serviço por qualquer motivo, sem a concordância do contratante poderá ser rescindido independente de prazo sem indenização.

Cláusula 6ª) **DAS DESPESAS -** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, classificadas e Codificadas sob n.º: xxxxxxxxxxx

Cláusula 7ª) **DA VINCULAÇÃO ÀS LEIS DE LICITAÇÕES** - Este Contrato se submete aos termos das Leis Federais 8666/93 e 10520/02, e suas alterações posteriores.

Cláusula 8ª) **DO FORO -** Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória , com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, que não forem resolvidas administrativamente ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Cláusula 9ª) **PESSOA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** - Fica nomeado o Sr. Rubem Rotta como fiscal Responsável pela Execução e Acompanhamento do Contrato.

Cláusula 10ª) **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -** Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições da proposta da "Contratada" que se encontram acostados ao presente procedimento, bem como as prerrogativas do Art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 11ª) **DAS SANÇÕES E MULTAS** - Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá,

garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n°8.666/93, e aplicavelmente confor me o item 15 deste edital.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas adiante indicadas.

General Carneiro, ... de ..... de 2017.

_____

MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO

Contratante

_____

Contratada

Testemunhas

_____ _____

1ª Testemunha 2ª Testemunha

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO – MODELO

(Instrumento Particular de Mandato)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL - Nº ----------

Prezados Senhores

Pela presente, credenciamos e constituímos nosso bastante procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° _____ e CPF sob n° _____, para praticar todos os atos necessários à participação desta empresa no certame licitatório em comento, podendo assinar documentos, declarações, propostas, e deliberar sobre todos os assuntos, desistir e recursos, inclusive transigir e renunciar.

A seguir informamos a qualificação do(s) representante(s) da empresa com poderes para assinatura do contrato ou Ata de Registro de Preços com a Prefeitura Municipal de General Carneiro.

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Profissão:

Estado Civil:

Residência:

(LOCAL E DATA)

_____

(assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

Obs: As LICITANTES deverão atentar para os poderes conferidos aos Representantes Legais no estatuto ou contrato social.

ANEXO IV - TERMO DE RENÚNCIA – (MODELO)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO– PR

A proponente abaixo assinada, participante do procedimento licitatório n° (inserir número), sob a modalidade Pregão nº (inserir número), por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Data, __/__/_____

_____

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do Pregão Presencial nº ---/2017, e os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como do regulamento. Declaramos ainda que temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e assinatura do contrato para a prestação dos serviços acordados.

Data...., Local....

_____

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – PARANÁ

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº ___/2017

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE – INCISO XXXIII

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, na forma Presencial nº __/2017, pela presente DECLARA, para todos os fins de direito que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, sim ou não (_____).

_____, em _____ de _____ de 2017.

_____

(assinatura do representante legal)

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço da empresa: _____

Fone: (_____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____

CPF:_____

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores. Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____,em_____de_____de20....

CGC/CNPJ:_____

Razão Social:_____ _____

_____

Representante Legal

ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/2002)

À

Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de General Carneiro

Av. Presidente Getulio Vargas, n.º 601.

Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial n.º ...../2017 – Processo Licitatório n.º ..../2017

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o nº. ....., com sede ..... (endereço completo), interessada (o) em participar do Pregão Nº. ..../2016, instaurado pela Secretaria de Saúde do Município de General Carneiro, em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº. 10.520/02, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

Obs.: Deverá ser assinalado UM dos campos abaixo, conforme se enquadre:

( ) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, referentes à licitação em epígrafe;

( ) Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe;

( ) Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a

existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame (Art. 43, §2º da Lei nº. 123/2006), e por isso requer a concessão do prazo de 02 (dois) dias úteis (Art. 43, §1º da Lei nº. 123/2006) para tal regularização, pelas razões descritas abaixo :

_____

_____

_____

_____

_____

_____

LOCAL E DATA

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

À

Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Pregão Presencial n.º ...../2017 – Processo Licitatório n.º ..../2017

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO (MODELO)

DECLARAÇÃO(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio do seu representante legal o (a) SR(A)_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº_____DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge , companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____,_____ de ___de

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO EDITAL

Edital Processo nº
Pregão Processo nº

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do Pregão Presencial nº ---/2017, e os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como do regulamento. Declaramos ainda que temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e assinatura do contrato para a prestação dos serviços acordados.

_____,_____ de ___de

CGC/CNPJ:_____

Razão Social:_____ _____